



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PROJETO DE LEI Nº 115/2025** (Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

---

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD) \_\_\_\_\_  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) \_\_\_\_\_  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL) \_\_\_\_\_  
 Favorável  Contrário  Ausência

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL) \_\_\_\_\_  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) \_\_\_\_\_  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB) \_\_\_\_\_  
 Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

*Kissila Kerley Ponath*

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contraário

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) *Kissila Kerley Ponath*  
 Favorável  Contraário  Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)  
 Favorável  Contraário  Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL)  
 Favorável  Contraário  Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 115/2025" acima mencionado recebeu **(6)** votos favoráveis e **(0)** votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 19 / 09/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	19/09/2025
ID: <b>1211836</b>	Processo	Documento
CRC: <b>00628F67</b>		
Processo: <b>54-115/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>19/09/2025 11:28:12</b>	Finalização:	<b>19/09/2025 11:31:32</b>
MD5: <b>476583540C43F264242DC9D85A62C4B2</b>		
SHA256: <b>49F78F1DEE563150B81EC807A7733732F051F69CEB6CA2879A74828EC4FD4493</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 115/2025 dia 19/09/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	19/09/2025 11:28:12
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	19/09/2025 11:28:12
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLIFICADO ASSINATURA ELETRÔNICA COM FÉ SEM RISCO	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	19/09/2025 11:31:40
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1211836 e o CRC 00628F67.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 59/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 115/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 115/2025 tem por objetivo a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

A abertura do crédito será coberta por **excesso de arrecadação de recursos da esfera federal**, especificamente do **PROCAD SUAS Emergencial**, conforme disposto no artigo 3º do Projeto de Lei. A discriminação da aplicação é a seguinte:

**Diárias Civil:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Material de Consumo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A solicitação foi formalizada pela SEMAS mediante ofício, justificando a necessidade de utilização dos recursos para qualificação e fortalecimento do Cadastro Único e desenvolvimento das ações referentes ao exercício de 2025.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei n.º 63/2025 observa os preceitos da legalidade orçamentária, em especial os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e está acompanhado das devidas justificativas técnicas por parte da secretaria envolvida.

Não se verifica qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade na tramitação da matéria. Ressalte-se que a medida visa apenas a suplementação orçamentária por excesso de arrecadação, garantindo a correta execução das políticas públicas vinculadas à assistência social.

Assim, este Relator manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 115/2025.**

**Hermes Pereira Junior**  
Relator

**III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 115/2025.**

Sala de Comissões, 22 de setembro de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Junior (PL)**

C.L.J.R.F - Membro

**Relator**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior**, 1º Secretário CMEO, em 23/09/2025 às 07:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara**, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final, em 24/09/2025 às 11:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1212682** e o código verificador **600B4E36**.

---

Referência: [Processo nº 54-115/2025](#).

Docto ID: 1212682 v1



## PARECER N.º 39/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 115/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

### I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 115/2025 tem por objetivo a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

A abertura do crédito será coberta por **excesso de arrecadação de recursos da esfera federal**, especificamente do **PROCAD SUAS Emergencial**, conforme disposto no artigo 3º do Projeto de Lei. A discriminação da aplicação é a seguinte:

**Diárias Civil:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Material de Consumo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A solicitação foi formalizada pela SEMAS mediante ofício, justificando a necessidade de utilização dos recursos para qualificação e fortalecimento do Cadastro Único e desenvolvimento das ações referentes ao exercício de 2025.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre projetos relacionados a matérias orçamentárias, patrimoniais, financeiras e econômicas do Município, conforme o Art. 63 do Regimento Interno.

No caso em análise, a cobertura será realizada por **excesso de arrecadação** de recursos federais vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, o que atende às exigências legais e respeita o princípio do equilíbrio orçamentário.

A medida é pertinente, pois direciona recursos para o fortalecimento do **Cadastro Único**, ferramenta estratégica na execução da política de assistência social, além de estar consoante aos princípios da legalidade, eficiência e transparéncia na gestão fiscal, previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000)**.

Assim, este Relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 115/2025**.

**Gilmar Loose**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 115/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 22 de setembro de 2025.

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro  
**Relator**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 22/09/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 23/09/2025 às 11:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1212694** e o código verificador **8E8F287E**.

---

**Referência:** [Processo nº 54-115/2025](#).

Docto ID: 1212694 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 20/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 115/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 115/2025 tem por objetivo a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

A abertura do crédito será coberta por **excesso de arrecadação de recursos da esfera federal**, especificamente do **PROCAD SUAS Emergencial**, conforme disposto no artigo 3º do Projeto de Lei. A discriminação da aplicação é a seguinte:

**Diárias Civil:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Material de Consumo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A solicitação foi formalizada pela SEMAS mediante ofício, justificando a necessidade de utilização dos recursos para qualificação e fortalecimento do Cadastro Único e desenvolvimento das ações referentes ao exercício de 2025.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Conforme Art. 66 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social analisar, dentre outras matérias, as que versem sobre Assistência Social em geral, como a presente proposição.

Neste sentido, a proposição revela-se altamente conveniente e oportuna, tendo em vista que o fortalecimento do Cadastro Único representa investimento direto na capacidade do Município em mapear, atender e acompanhar famílias em vulnerabilidade, condição essencial para a efetividade dos programas sociais.

Além disso, o direcionamento do crédito guarda plena sintonia com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), da solidariedade e da redução das desigualdades sociais (art. 3º, I e III, da CF), confirmado sua relevância no contexto das políticas de assistência social. Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 115/2025**.

**Kissila Kerley Ponath**  
Relatora

**III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), acolhendo as conclusões apresentadas pela Relatora, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 115/2025.**

Sala de Comissões, 22 de setembro de 2025.

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
*C.E.S.A.S - Presidente*  
**Relatora**

**Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)**  
*C.E.S.A.S - Vice-Presidente*

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Vereadora**, em 23/09/2025 às 07:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 23/09/2025 às 07:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1212751** e o código verificador **0BA96FA2**.

---

Referência: [Processo nº 54-115/2025](#).

Docto ID: 1212751 v1